LEI N° 4247, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente aquisição de material permanente para Farmácia Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 39.252,60 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica

1034: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 39.252,60
TOTAL.....	**R$ 39.252,60**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 38.466-6	R$ 39.252,60
TOTAL.....	**R$ 39.252,60**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
06/06/2024 14:01:55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661eb87c4369.